

### Atos do Executivo

#### DECRETO Nº 004, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre novas regras para o funcionamento das atividades comerciais e estabelecimentos no Município de Contagem, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no exercício da atribuição legal lhe confere o inciso VII, do art. 92, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e atualizações, CONSIDERANDO o Decreto nº 1.510, de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Contagem, provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6.341, que reconhece competência concorrente dos Estados, Distrito Federal, Municípios e União no combate à COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Todas as atividades comerciais e estabelecimentos autorizados a funcionar no Município de Contagem deverão seguir os Protocolos sanitários estabelecidos no Plano Municipal de enfrentamento à COVID-19 – “Plano Contagem Pacto pela Vida”, disponibilizado no link <https://www.contagem.mg.gov.br/coronavirus>.

Art. 2º A partir de 14 de janeiro de 2021, por tempo indeterminado, ficam suspensas as seguintes atividades com potencial de aglomeração de pessoas e o funcionamento de:

- I - cinemas, teatros, museus, centros culturais, casa de cultura, bibliotecas públicas e privadas, parques públicos e privados, clubes de lazer, recreação, circos e parques temáticos;
- II - casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;
- III - boates, danceterias e salões de dança;
- IV - atividades educacionais presenciais em todos os níveis de ensino;
- V - exposições, congressos e seminário;
- VI - eventos esportivos, culturais e de lazer, de qualquer natureza, em propriedades e logradouros públicos;
- VII - eventos públicos de qualquer natureza que tenham mais de 10 (dez) pessoas;
- VIII - eventos particulares de qualquer natureza que tenham mais de 10 (dez) pessoas, inclusive em residências e condomínios habitacionais; e
- IX - a utilização integral de toda a região da orla da Lagoa Vargem das Flores, inclusive a prática de esportes náuticos, salvo o acesso de embarcações oficiais.

§1º As autoridades municipais estão autorizadas a impedir o funcionamento e suspender a realização de qualquer uma das hipóteses mencionadas neste artigo.

§2º A suspensão de que trata o caput deste artigo não se aplica:

- I - às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitadas as regras sanitárias e de distanciamento adequado entre os funcionários; e
- II - à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, nem aos serviços de entrega de mercadorias a domicílio.

Art. 3º Além das atividades essenciais, estão autorizadas a funcionar no Município de Contagem, enquanto a evolução dos dados epidemiológicos e de disponibilidade assistencial permitirem, todas as atividades não previstas no art. 2º deste Decreto, desde que as instituições do comércio, indústria, serviços, igrejas e templos religiosos e organizações da sociedade civil cumpram as regras de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19, estabelecidas neste Decreto e nos Protocolos específicos definidos no Plano Contagem Pacto pela Vida.

Art. 4º As instituições do comércio, indústria, serviços, igrejas e templos religiosos e organizações da sociedade civil que realizam atividades autorizadas a funcionar no Município de Contagem deverão cumprir as seguintes regras de prevenção ao contágio e contenção da propagação do Coronavírus – COVID-19:

- I - afixar na entrada do estabelecimento uma placa informando a capacidade máxima de lotação;
- II - garantir que os ambientes estejam ventilados e facilitem a circulação de ar;
- III - disponibilizar profissional para realizar a abordagem de frequentadores, clientes, funcionários e fornecedores para uso de preparações alcoólicas (gel ou líquida com concentração de 70%) na entrada do estabelecimento e, se possível, de forma intercalada nos corredores, recomendando por meio de informativos a necessidade do seu uso constante;
- IV - na entrada do estabelecimento, manter um termômetro digital remoto, que detecte a temperatura sem contato com a pele, sendo vedada a entrada e permanência no estabelecimento de frequentadores, clientes, funcionários ou fornecedores com temperatura corporal superior a 37º;

V – somente autorizar a entrada e permanência no estabelecimento de frequentadores, clientes, funcionários e fornecedores com uso adequado de máscara facial, que deverá cobrir totalmente o nariz e a boca;

VI – ampliar a frequência de limpeza de piso, corrimão, maçaneta, superfícies e banheiros com álcool 70% ou solução de água sanitária, lixeira com tampa e abertura sem contato manual;

VII - higienizar com álcool a 70% todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, antes e após cada utilização;

VIII - realizar higienização de superfícies de equipamentos de uso compartilhado (carrinhos de compras, cestas e similares, etc.) por cada cliente, com álcool 70%;

IX - descartar resíduos corretamente, conforme preconizado na Resolução RDC 222/2018 Anvisa/MS;

X - higienizar com álcool a 70% máquinas de cartão de crédito após a utilização de cada usuário;

XI - para os estabelecimentos que realizem entrega em domicílio, deve-se proceder à devida higienização de todos os equipamentos utilizados para o transporte, bem como garantir a temperatura adequada para não perecimento dos alimentos e manutenção da qualidade dos medicamentos;

XII - uso obrigatório de face shield (máscara transparente de acrílico) para todos os atendentes do estabelecimento, juntamente com a máscara de proteção facial.

§1º Os estabelecimentos deverão dispensar do comparecimento ao seu local de trabalho os funcionários que apresentarem sintomas respiratórios, tais como tosse seca, febre (temperatura corporal acima de 37º), dificuldade respiratória aguda, congestionamento nasal e/ou inflamação na garganta.

§2º O distanciamento entre as pessoas, a fim de evitar aglomeração e observar as regras sanitárias e epidemiológicas de enfrentamento a pandemia deve ser cumprido da seguinte forma:

I – para lugares fechados, 1 (uma) pessoa a cada 5m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados); e

II – para lugares abertos, 1 (uma) pessoa a cada 2m<sup>2</sup> (dois metros quadrados).

Art. 5º Restaurantes, bares, lanchonetes, padarias, trailers e similares, além das regras previstas no art. 4º deste Decreto, deverão cumprir os seguintes horários de funcionamento:

I – restaurantes poderão funcionar nas segundas-feiras, terças-feiras e quartas-feiras até às 15h, sendo proibido o consumo de bebidas alcoólicas no local;

II – bares e outros estabelecimentos similares que não comercializem refeições no horário de almoço ficam proibidos de funcionar nas segundas-feiras, terças-feiras e quartas-feiras;

III – bares e restaurantes poderão funcionar nas quintas-feiras, sextas-feiras, sábados e domingos até às 23h, sendo permitidos a venda e o consumo de bebidas alcoólicas no local;

IV – lanchonetes, padarias, trailers e similares poderão funcionar todos os dias, obedecendo as mesmas restrições de horário, venda e consumo de bebidas alcoólicas impostas nos incisos I e III deste artigo;

Parágrafo único: Deverão ser adotadas as seguintes medidas pelos estabelecimentos referidos no caput deste artigo, além das previstas no art. 4º deste Decreto e daquelas previstas em Protocolos específicos para o setor definidos no Plano Contagem Pacto pela Vida:

I – manter as mesas com distanciamento, respeitando o previsto no §2º do art. 4º deste Decreto;

II – permitir no máximo quatro pessoas para ocupação de cada mesa, sendo proibido juntar mesas e atender pessoas que não estiverem sentadas;

III – disponibilizar gradil ou fita zebra para o controle da entrada dos clientes;

IV – determinar a obrigatoriedade da utilização adequada de máscaras para todas as pessoas durante a permanência no estabelecimento.

V – adotar as medidas sanitárias definidas em Protocolo específico para apresentações de músicas ao vivo;

VI – não permitir a realização de eventos de qualquer natureza, em especial confraternizações, amigo oculto e aniversários.

Art. 6º Velórios públicos e privados deverão obedecer às regras gerais deste Decreto e as normas específicas estabelecidas em Protocolo definido no Plano Contagem Pacto pela Vida.

Art. 7º As instituições de que trata o art. 3º deste Decreto poderão protocolar junto à Secretaria Municipal de Saúde proposta de readequação de funcionamento, com o objetivo de ampliar os cuidados relacionados à prevenção, contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus - COVID-19.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá analisar as propostas mencionadas no caput deste artigo e posteriormente submetê-las ao Comitê de Enfrentamento à Epidemia do COVID-19.

Art. 8º É obrigatório o uso de máscaras, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca, em todos os espaços públicos, equipamentos de transporte público coletivo e estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços, igrejas e templos religiosos e organizações da sociedade civil no Município de Contagem.

§1º Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara com cobertura adequada sobre o nariz e a boca.

§2º Deverão ser afixados cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo no estabelecimento.

Art. 9º A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto competirá:

I – à Guarda Civil Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 215, de 29 de dezembro de 2016;

II – aos agentes de fiscalização da Vigilância Sanitária;

III – aos agentes de fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 20 de janeiro de 2011; e

Parágrafo único. A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros de Minas Gerais também participam das ações de fiscalização das medidas previstas neste Decreto e nos Protocolos do Plano Contagem Pacto pela Vida, nos termos da regulamentação estadual.

Art. 10 Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto e nos Protocolos do Plano Contagem Pacto pela Vida, o representante legal da instituição poderá sofrer sanções na esfera cível e criminal, além da revogação do Alvará de Localização e Funcionamento, interdição do estabelecimento ou demais medidas sancionatórias, nos termos da Lei Complementar nº 190, de 30 de dezembro de 2014 e da Lei Complementar nº 103 de 20 de janeiro de 2011.



**Diário Oficial do Município de Contagem**  
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo  
**Prefeita Municipal:** Marília Campos  
**Projeto editorial e produção:**  
**Jornalistas:** Diúde Campos, Carolina Melo Cunha,  
Noême Ramos e Vanessa Trotta  
**Diagramação:** Caio Junqueira e Wanderson  
Magalhães

**Distribuição:** Protocolo Geral.  
**Prefeitura Municipal de Contagem:**  
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro  
Camilo Alves - MG  
CEP 32.017-900. / **Telefone:** (31) 3352-5000  
**Assinatura Digital:**  
Camila Xavier Silva - Matrícula: 35.754-5

**ASSINATURA DIGITAL**

Parágrafo único. As medidas mencionadas no caput deste artigo serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e criminais, em especial a imputação ao crime previsto no art. 268, do Código Penal Brasileiro.

Art. 11 Revoga-se o Decreto nº 1.870, de 23 de outubro de 2020.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 12 de janeiro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS  
Prefeita de Contagem

## Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E PARCERIAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM – EXTRATOS – 12/01/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2020 PA. 121/2019 PE. 042/2019 ATA DE R.P. 010/2020.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
CONTRATADA: EDULAB – COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS - ITENS 42 E 45 DA ATA DE R.P., PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 16.666,16  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1123.12.365.0029.2251 – 33903014 - 0101  
VIGÊNCIA: DE 11/11/2020 ATÉ 11/05/2021  
ASSINADO: 11/11/2020.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 26.412

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando, ainda, o disposto no artigo 1º, Lei Complementar nº 170, de 30 de junho de 2014, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 414, de 07 de novembro de 2014; CANCELA autorização para receber Gratificação de Dedicção Exclusiva do Magistério – GDEM, nos termos do Artigo 18 da Lei Complementar nº 203, de 04 de abril de 2016, a servidora abaixo relacionada, conforme descrito:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PROGRAMA	RETROAGINDO A:
MARCIA MARIA CASSIA ALVARENGA	1162116	Gestão Pedagógica	01/01/2021

Palácio do Registro, em Contagem, aos 08 de janeiro de 2021.

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO  
Secretário Municipal de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 26.434

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º TORNAR SEM EFEITO, no Artigo 1º do Ato Administrativo nº 26.428, datado de 11 de janeiro de 2021, todos os dispositivos em relação aos servidores abaixo relacionados, permanecendo a nomeação para cargo em comissão, publicada no Artigo 1º do Ato Administrativo nº 26.425, 11 de janeiro de 2021.

LUISA MARIA DE RIBEIRO CAMARGO PRATA, cargo em comissão DAM-11, código SMDHC.DAM11.01;

MARIA DA GLORIA ALVES VIAL, cargo em comissão DAM-11, código SMDHC.DAM11.05;

MARLY MARINHO DUARTE DE LIMA, cargo em comissão DAM-12, código SMDHC.DAM12.03

Art.2º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-12, código SMDUH.DAM12.05, FLORIANA DE FATIMA GASPAS, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, designada para responder pela Superintendência de Estudos, Planos e Programas, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 456, de 28 de março de 2018 e suas alterações.

Art.3º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-7, código SMDUH.DAM7.06, THIAGO FELIPE DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 456, de 28 de março de 2018 e suas alterações.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 12 de janeiro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO

Secretário Municipal de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 26.435

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, dos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo; devendo os servidores apresentarem à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

FLAVIA ROBERTA DA SILVA NUNES, cargo em comissão DAM-2;

JOAO BATISTA RODRIGUES, cargo em comissão DAM-10, código SMDS.DAM10.03, designado para responder pela Diretoria de Promoção Alimentar

Art.2º TORNAR SEM EFEITO no Artigo 2º do Ato Administrativo nº 26.429, datado de 11 de janeiro de 2021, a nomeação de ANA TERESA CAETANO MARTINS DOS SANTOS, para cargo em comissão DAM-5, código SMDS.DAM5.01.

Art.3º NOMEAR, para os respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para exercerem suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 458, de 28 de março de 2018 e suas alterações.

FLAVIUS MARCUS LANA DE VASCONCELOS, cargo em comissão DAM-15, código SMDS.DAM15.02;

ANA TERESA CAETANO MARTINS DOS SANTOS, cargo em comissão DAM-7, código SMDS.DAM7.03;

JULIANE DAYRELL LACERDA, cargo em comissão DAM-7, código SMDS.DAM7.04;

LUDMILA DE REZENDE RIBEIRO, cargo em comissão DAM-5, código SMDS.DAM5.03;

GUILHERME DE AGUIAR, cargo em comissão DAM-2, código SMDS.DAM2.01;

KAUAN VICTOR BRITO, cargo em comissão DAM-7, código SMDS.DAM7.05;

FLAVIA ROBERTA DA SILVA NUNES, cargo em comissão DAM-3, código SMDS.DAM3.02.

Art.4º NOMEAR, para os respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 458, de 28 de março de 2018 e suas alterações.

MARIA APARECIDA RODRIGUES DE MIRANDA, cargo em comissão DAM-15, código SMDS.DAM15.03, designada para responder pela Superintendência de Segurança Alimentar e Abastecimento;

MARIA CRISTINA BENICIO DOS REIS, cargo em comissão DAM-10, designada para responder pela Diretoria de Proteção Social Básica;

JOAO BATISTA RODRIGUES, cargo em comissão DAM-12, código SMDS.DAM12.03, designado para responder pela Diretoria de Promoção Alimentar

Palácio do Registro, em Contagem, aos 12 de janeiro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO

Secretário Municipal de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 26.436

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; NOMEIA, para os respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Procuradoria Geral do Município, para exercerem suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria da Procuradoria Geral do Município, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 446, de 22 de março de 2018 e suas alterações.

JANNIFER GONÇALVES NOGUEIRA, cargo em comissão DAM-5, código PGM.DAM5.01;

ANA CAROLINA GUALBERTO CORREA, cargo em comissão DAM-5, código PGM.DAM5.03;

TAYNARA RAISSA SILVA ALVES, cargo em comissão DAM-7, código PGM.DAM7.08;

LOURENZA LOPES MORAES, cargo em comissão DAM-9, código PGM.DAM9.01;

FELIPE GONTIJO RABELO, cargo em comissão DAM-15, código PGM.DAM15.02.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 12 de janeiro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO

Secretário Municipal de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 26.437

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo;

Art.1º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-9, código SEGOV.DAM9.01, MAGNO ROSA NONATO, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Governo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 429, de 20 de março de 2018 e suas alterações.

Art.2º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-12, código SEMOBS.DAM12.04, LEONARDO LOPES DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, designado para responder pela Superintendência de Obras, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 452, de 26 de março de 2018 e suas alterações.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 12 de janeiro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO

Secretário Municipal de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 26.438

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; RESOLVE:

Art.1º TORNAR SEM EFEITO, no artigo 5º do Ato Administrativo nº 26.356 datado de 1º(primeiro) de janeiro de 2021, a exoneração de RENATA COURA, cargo em comissão DAM-7, código SECOM.DAM7.11, designada para responder pela Diretoria de Transparência e Relacionamento.

Art.2º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-9, código GVP.DAM9.01, ANDREA ANDRADE PEREIRA, lotada no Gabinete do Vice-Prefeito, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Gabinete do Vice-Prefeito, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 443, de 22 de março de 2018 e suas alterações.

Art.3º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-15, código SEGOV.DAM15.01, ADILSON FRANCISCO DUTRA, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Governo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 429, de 20 de março de 2018 e suas alterações.

Art.4º TORNAR SEM EFEITO, no artigo 8º do Ato Administrativo nº 26.356 datado de 1º(primeiro) de janeiro de 2021, a exoneração de LIDICE BETLEM CONSOLAÇÃO, cargo em comissão DAM-3.

Art.5º EXONERAR, do cargo em comissão DAM-3, a servidora LIDICE BETLEM CONSOLAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; devendo a servidora apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Art.6º NOMEAR, para o cargo em comissão DAM-5, código SMS.DAM5.01, LIDICE BETLEM CONSOLAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, para exercer suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Saúde, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 461, de 28 de março de 2018 e suas alterações.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 12 de janeiro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO

Secretário Municipal de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 26.440

A PREFEITA DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais; e, nos termos da Lei Complementar nº 202, de 22 de março de 2016; RESOLVE:

Art.1º DISPENSAR, da designação para o exercício da Função de Confiança de Coordenador de Unidade Técnica, Referência FC-2, CFC-5, a servidora SILVANIA APARECIDA LOPES TEIXEIRA BURATO, matrícula 1339008, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo.

Art.2º DESIGNAR para o exercício da Função de Confiança de Coordenador de Unidade Técnica, Referência FC-2, CFC-5, a servidora MAIRA CELIA DA SILVA MIRANDA, matrícula 1378950, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 12 de janeiro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO

Secretário Municipal de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 26.441

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; EXONERA, do cargo em comissão DAM-7, código SMDUH.DAM7.03, servidor EDUARDO ANTONIO MIRANDA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de janeiro de 2021; devendo o servidor apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 12 de janeiro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 26.442

A PREFEITA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta do Poder Executivo; NOMEIA, para os respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, para exercerem suas atribuições de assessoramento, em setor a ser especificado por Portaria do Secretário Municipal de Administração, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 1.138, de 27 de julho de 2019 e suas alterações.

MARIA SELMA DE SOUSA RABELO, cargo em comissão DAM-4, código SEAD.DAM4.12;

SANDALAMARA DE CARVALHO, cargo em comissão DAM-4, código SEAD.DAM4.14;

Palácio do Registro, em Contagem, aos 12 de janeiro de 2021.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

CARLOS FREDERICO PINTO E NETTO

Secretário Municipal de Administração

**Secretaria Municipal de Fazenda**

SUBSECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DIRETORIA DE CADASTROS TRIBUTÁRIOS - ANÁLISES CONCLUÍDAS NO MÊS DE DEZEMBRO /2020 -			
A Diretoria de Cadastros Tributários / DICAT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Decreto nº 433/2018 e em atendimento ao disposto no Art. 62 da Lei Complementar 247/2017, bem como em conformidade com os demais dispositivos regulamentares vigentes, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que procedeu a análise dos processos abaixo especificados, com as seguintes respostas:			
NOME DO REQUERENTE	ASSUNTO	Nº PROCESSO	RESPOSTA
ADILSON ARTUR FERREIRA	LANÇAMENTO PREDIAL	33696/2017-02A	DEFERIDO
ALEXANDRE PORTES DUTRA	AVERBAÇÃO DE NOME DE PROPRIETÁRIO DE IMÓVEIS	28179/2018-02A	DEFERIDO
ANTILDES ALVES BICALHO JUNIOR	ALTERAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL	03751/2018-02A	INDEFERIDO
ANTONIO DE PADUA VIEIRA	CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS PROPR. POR FRAÇÃO	22797/2019-02A	DEFERIDO
ANTONIO SOARES DE CASTRO	CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS PROPR. POR FRAÇÃO	04608/2019-02A	DEFERIDO
CIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES	CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS PROPR. POR FRAÇÃO	25894/2019-02A	DEFERIDO
CLAUDIA ELOISA APARECIDA BARBOSA RIBEIRO	CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS PROPR. POR FRAÇÃO	06411/2017-02A	DEFERIDO
COPASA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS	LANÇAMENTO TERRITORIAL	22659/2019-02A	INDEFERIDO
GERALDO MAGELA DE ABREU	CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS PROPR. POR FRAÇÃO	21694/2019-02A	DEFERIDO
HUDSON APARECIDO DORIGO CARDOSO	AVERBAÇÃO DE NOME DE PROPRIETÁRIO DE IMÓVEIS	16691/2017-02A	DEFERIDO
IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTÉRIO BH	ALTERAÇÃO CARACTERÍSTICAS DO TERRENO	03484/2019-02A	DEFERIDO
JADIL GONÇALVES DOS ANJOS	ATUALIZAÇÃO DADOS CADASTRAIS POR DESM./ REMEM.	17737/2018-02A	DEFERIDO
JAQUELINE APARECIDA GONÇALVES MENDES	ALTERAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL	28740/2019-02A	DEFERIDO
JOSE FLAVIO RAMOS	LANÇAMENTO PREDIAL	22634/2017-02A	DEFERIDO
LEIA CORRÊA	LANÇAMENTO PREDIAL	34227/2017-02A	DEFERIDO
LEONIDAS ESTULANO DE ASSIS	CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS PROPR. POR FRAÇÃO	25875/2019-02A	DEFERIDO
LUCIO FLÁVIO ALVES RODRIGUES	ATUALIZAÇÃO DADOS CADASTRAIS POR DESM./ REMEM.	29346/2019-02A	DEFERIDO
MARCO TULIO BAHIA DA SILVA	CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS PROPR. POR FRAÇÃO	29392/2018-02A	DEFERIDO

MARIA CONCETTA SGROMO VEIGA	LANÇAMENTO PREDIAL	02236/2014-02A	DEFERIDO
MARIA LINA RODRIGUES	LANÇAMENTO PREDIAL	22050/2018-02A	DEFERIDO
MILTON BENTO SARAIVA	CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS PROPR. POR FRAÇÃO	31252/2018-02A	DEFERIDO
ROSENI SEBASTIANA MOREIRA SANTOS	CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS PROPR. POR FRAÇÃO	27303/2019-02A	DEFERIDO
SEBASTIAO DO PRADO MACHADO	ENGLOBAMENTO/DESENGLOBAMENTO DE ÍNDICES CAD.	01637/2020-02A	DEFERIDO
SERGIO ARMANELLI GIBSON	LANÇAMENTO PREDIAL	29043/2019-02A	DEFERIDO
SILVIA FERREIRA DA SILVA REIS	CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS PROPR. POR FRAÇÃO	26802/2019-02A	DEFERIDO
THERIS AKEMI FIDELIS DE SOUZA	ATUALIZAÇÃO DADOS CADASTRAIS POR DESM./ REMEM.	25117/2017-02A	DEFERIDO
WENDERSON MAGELA LOPES	ALTERAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL	23371/2018-02A	DEFERIDO
WESLEY FRANCIS CALDEIRA QUIRINO	ALTERAÇÃO DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO	09762/2020-02A	DEFERIDO
Ficam estes contribuintes cientificados do prazo de 30 (trinta) dias para interposição de eventual recurso, o qual, findo o prazo sem sua interposição, o processo será encaminhado para arquivamento.			
Diretoria de Cadastros Tributários			

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A Superintendente de Fiscalização, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no inciso III do art. 269. A da Lei 1.611/83 - Código Tributário do Município de Contagem – CTMC faz publicar o presente edital para “NOTIFICAR” o contribuinte: ZONIAS DE PAULA BERNARDO ME , CNPJ/CPF nº 14.343.409/0001-15, situado à Rua: Mandarim, 259 Bairro: Jardim do Lago- CONTAGEM - MG da lavratura do Termo de Notificação Fiscal nº 26482, PTA Nº 00003/2020-07A, fixando o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, para que o mesmo apresente a impugnação administrativa ou efetue o pagamento do débito apurado.

Não ocorrendo à apresentação da impugnação ou pagamento do débito, no prazo estipulado, o mesmo será declarado “revel” e o processo encaminhado para imediata inscrição do débito em “Divida Ativa”, nos termos do art. 286 do CTMC.

O Processo Tributário Administrativo – P.T.A. com todas suas peças, anexos e demonstrativos de cálculos encontra-se à disposição do autuado no endereço: Av. João Cesar Oliveira, 6620 - Sede - Contagem – MG - Fone: 3363-5661.

Contagem, 12 de Janeiro de 2021.

Adriano Cardoso  
Superintendente de Fiscalização  
Matrícula- 33.447-2

EDITAL DE CREDENCIAMENTO NO DEC - Domicílio Eletrônico do Contribuinte		
A Diretoria de Fiscalização da Receita Municipal torna público que promoveu ao credenciamento dos contribuintes abaixo no Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC, conforme disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 7º da Instrução Normativa SUREM nº 04, de 30/10/2018, ficando os mesmos cientificados desde a publicação deste edital.		
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DATA CADASTRO DEC
EDSON AMORIM RIBEIRO	19.262.239/0001-68	05/01/2021
MOTO ROMA-MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA	07.452.301/0009-52	22/12/2021
JOSE CARLOS VALERIANO CRUZ - ME	07.160.894/0001-26	22/12/2021
ABR HIDRAULICA EIRELI	22.754.122/0001-06	22/12/2021
VERSAT LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME	12.215.707/0001-02	22/12/2021
CONSORCIO ST CONTAGEM	36.696.145/0001-16	22/12/2021
BHBELT COMERCIO DE CORREIAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME	08.253.898/0001-11	22/12/2021
GAMAS COMERCIO DE MATERIAIS DE COMUNICACAO LTDA	07.603.073/0019-46	22/12/2021
PNEUSOLA PNEUS E PEÇAS SA	17.281.668/0014-71	22/12/2021
VOLKSVÂNIA MECÂNICA E COMÉRCIO LTDA	10.933.401/0001-58	22/12/2021
JOEL DIAS DUTRA - ME	24.463.855/0001-17	22/12/2021
SEW EURODIVE BRASIL LTDA	50.981.018/0004-32	22/12/2021
SOLUCAO LTDA	07.073.590/0001-21	22/12/2021
IQS INSPECOES TESTES CERTIFICACOES E ENSAIOS LTDA	07.139.844/0001-67	05/01/2021
LEGISCONTABIL S/A LTDA	16.675.787/0001-21	05/01/2021
ESCRITORIO CONTABIL E FISCAL SANTO ANTONIO LTDA	17.452.400/0001-30	05/01/2021
PRIME TELECOM E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI	35.307.551/0001-87	06/01/2021
HE RECICLAGEM EIRELI	17.247.211/0001-26	06/01/2021
FFP MODA INFANTIL LTDA	40.202.175/0001-04	08/01/2021
MC NEGOCIOS CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME	18.003.310/0001-25	08/01/2021
CENTRO DE FORMAÇÃO DE APRENDIZES TRABALHADORES	24.726.236/0001-78	08/01/2021
EMERSON RIBEIRO QUEIROZ CONSULTORIA	33.758.494/0001-27	08/01/2021
ORATEC CELULARES LTDA	05.531.720/0001-05	08/01/2021
RUMO CERTO TRANSPORTE & FRETAMENTO LTDA - ME	17.385.021/0001-75	08/01/2021
EXPRESSO SÃO JUDAS TADEU	12.937.354/0001-46	08/01/2021
	24.270.297/0001-79	12/01/2021
Juliana de Moura Santos		
Diretora de Fiscalização		

**Secretaria Municipal  
de Obras e Serviços  
Urbanos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ERRATA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS VEM RETIFICAR O EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020 –

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações [www.contagem.mg.gov.br](http://www.contagem.mg.gov.br).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2019 - NMC PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, PUBLICADO EM 08/10/2020, DE FORMA QUE:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO NO REFERIDO CONTRATO:  
1151 15.451.0017.2004; CÓDIGO: 44.90.39.00; FONTE: 3100

LEIA-SE:

OBJETO: INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO NO REFERIDO CONTRATO:  
1151 15.451.0017.2054; CÓDIGO: 44.90.39.00; FONTE: 3100

PERMANECEM INALTERADAS TODOS OS DEMAIS TERMOS DO ALUDIDO ADITIVO.

CONTAGEM, 29/12/2020

MODALIDADE:

Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC PRESENCIAL N. 004/2020  
PA: 160/2020

TIPO: Maior Desconto

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia pelo regime de empreitada por preços unitários para obras de implantação da pista de caminhada na Av. Prefeito Gil Diniz, no Bairro Fonte Grande, Contagem/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade – 1201 27.812.0077.2101 449051 01; Fontes: 4190.

Senhor Secretário,

A presente licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável, da Lei Federal 12.462 de 05 de agosto de 2011.

Submetemos o presente procedimento à deliberação de V. Exa., solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedora do certame a empresa MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, com o valor de R\$ 831.179,17 (oitocentos e trinta e um mil, cento e setenta e nove reais e dezessete centavos), ser efetivada, bem como a adjudicação do objeto para posterior contratação.

Marta de Souza Freitas Cássio  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO:

Homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação e adjudico o objeto a empresa MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP., para posterior contratação.

Contagem, 11 de janeiro de 2021.

MARCOS TULIO DE MELO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

## MODALIDADE:

Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC PRESENCIAL N. 007/2020  
PA: 167/2020

TIPO: Maior Desconto

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia pelo regime de empreitada por preços unitários para execução de obras de contenção de encostas e serviços complementares de infraestrutura urbana, inclusive drenagem pluvial e esgotamento sanitário em áreas de risco nas Vilas Estaleiro 1A E 1B, Barroquinha A E B, Riachinho, Soledade e Beira Campo, no Município de Contagem/MG.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade – 1113 16.482.0025.1025 449051 01; Fontes: 2124 e 0100.

Senhor Secretário,

A presente licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável, da Lei Federal 12.462 de 05 de agosto de 2011.

Submetemos o presente procedimento à deliberação de V. Exa., solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI., com o valor de R\$ 10.811.290,18 (dez milhões, oitocentos e onze mil, duzentos e noventa reais e dezoito centavos), ser efetivada, bem como a adjudicação do objeto para posterior contratação.

Marta de Souza Freitas Cássio  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## DESPACHO:

Homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação e adjudico o objeto a empresa CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI., para posterior contratação.

Contagem, 08 de janeiro de 2021.

MARCOS TULIO DE MELO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

## MODALIDADE:

Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC PRESENCIAL N. 009/2020  
PA: 169/2020

TIPO: Maior Desconto

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia pelo regime de empreitada por preços unitários para execução de canal em gabião no Córrego Muniz, próximo à Rua Areias, Vila Sapolândia no Bairro Carajás – Contagem/MG.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade – 1151 15.451.0017.2054 449051 01; Fontes: 4190.

Senhor Secretário,

A presente licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável, da Lei Federal 12.462 de 05 de agosto de 2011.

Submetemos o presente procedimento à deliberação de V. Exa., solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedora do certame a empresa GABIOSAN CONSTRUTORA EIRELI., com o valor de R\$ 1.101.194,94 (um milhão, cento e um mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), ser efetivada, bem como a adjudicação do objeto para posterior contratação.

Marta de Souza Freitas Cássio  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO:

Homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação e adjudico o objeto a empresa GABIOSAN CONSTRUTORA EIRELI., para posterior contratação.

Contagem, 08 de janeiro de 2021.

MARCOS TULIO DE MELO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MODALIDADE:

Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC PRESENCIAL N. 011/2020  
PA: 171/2020

TIPO: Maior Desconto

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia pelo regime de empreitada por preços unitários para obras de reforma da pista de caminhada na Av. José dos Santos Diniz, no Bairro Europa – Município de Contagem/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade – 1201 27.812.0077.2101 449051 01; Fontes: 4190.

Senhor Secretário,

A presente licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável, da Lei Federal 12.462 de 05 de agosto de 2011.

Submetemos o presente procedimento à deliberação de V. Exa., solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedora do certame a empresa SABRIL PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA., com o valor de R\$ 366.439,25 (trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais, vinte e cinco centavos, ser efetivada, bem como a adjudicação do objeto para posterior contratação.

Marta de Souza Freitas Cássio  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO:

Homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação e adjudico o objeto a empresa SABRIL PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA., para posterior contratação.

Contagem, 08 de janeiro de 2021.

MARCOS TULIO DE MELO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MODALIDADE:

Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC PRESENCIAL N. 012/2020  
PA: 175/2020

TIPO: Maior Desconto

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia pelo regime de empreitada por preços unitários para execução de obras de contenções em gabião e solo verde grampeado no talude da Capela Santa Helena e campo de futebol da Rua Formosa com Rua Um – Bairro Santa Helena, em Contagem/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade – 1151 15.451.0016.1004 449051 01; Fonte: 2100.

Senhor Secretário,

A presente licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável, da Lei Federal 12.462 de 05 de agosto de 2011.

Submetemos o presente procedimento à deliberação de V. Exa., solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedora do certame a empresa CONSÓRCIO SANTA HELENA COMPOSTO PELAS EMPRESAS: CONSTRUTORA SINARCO LTDA. E COMPANHIA DA OBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI., com o valor de R\$ 1.536.608,04 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e oito reais e quatro centavos), ser efetivada, bem como a adjudicação do objeto para posterior contratação.

Marta de Souza Freitas Cássio  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO:

Homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação e adjudico o objeto a empresa CONSÓRCIO SANTA HELENA COMPOSTO PELAS EMPRESAS: CONSTRUTORA SINARCO LTDA. E COMPANHIA DA OBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI., para posterior contratação.

Contagem, 08 de janeiro de 2021.

MARCOS TULIO DE MELO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Funec**

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM – FUNEC  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
 PSS - EDITAL Nº 01/2021

**1ª RETIFICAÇÃO**

A Presidente da Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC, Telma Fernanda Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a 1ª RETIFICAÇÃO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 01/2021

No item 4.5 fica acrescentado ao texto a expressão em negrito:

k) Número do Certificado De Reservista ou de dispensa militar, quando for do sexo masculino e com idade igual ou inferior a 45 anos.

2- No item 4.6 fica acrescentado ao texto a expressão em negrito:

f) Certificado de reservista (Candidatos do sexo masculino com idade igual ou inferior a 45 anos);

Diploma, certificado ou atestado de conclusão do curso exigido para a função pretendida (diploma conforme exigido no edital – só serão aceitas declarações de conclusão de curso com datas de expedição ATUALIZADAS DE NO MÁXIMO 60 DIAS, para os candidatos com formação após dezembro/2019);

1- No item 4.1;

Onde se lê:

4.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas para todos os cargos, de 12 de janeiro de 2021 (a partir das 8h00min – horário de Brasília) a 17 de janeiro de 2021 (até às 23h59min – horário de Brasília), e deverão ser feitas, exclusivamente, no Portal da Prefeitura de Contagem – Concursos e Seleções, ou no link: [https://maxnet.contagem.mg.gov.br:8443/ADI\\_Intranet\\_Root/portal/cidadao/cidadao.jsp?sec=9897b1e8e133e3e774e3b5afb0b47536](https://maxnet.contagem.mg.gov.br:8443/ADI_Intranet_Root/portal/cidadao/cidadao.jsp?sec=9897b1e8e133e3e774e3b5afb0b47536)

LEIA-SE:

4.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas para todos os cargos, de 12 de janeiro de 2021 (a partir das 8h00min – horário de Brasília) a 16 de janeiro de 2021 (até às 23h59min – horário de Brasília), e deverão ser feitas, exclusivamente, no Portal da Prefeitura de Contagem – Concursos e Seleções, ou no link: [https://maxnet.contagem.mg.gov.br:8443/ADI\\_Intranet\\_Root/portal/cidadao/cidadao.jsp?sec=1cf11e59504dd349ea1ff9e2a127cd6e](https://maxnet.contagem.mg.gov.br:8443/ADI_Intranet_Root/portal/cidadao/cidadao.jsp?sec=1cf11e59504dd349ea1ff9e2a127cd6e)

2- No item 6.1;

Onde se lê:

6.1 - A classificação final dos candidatos dar-se-á para aqueles candidatos que não foram eliminados na etapa de análise documental, do resultado da etapa única.

LEIA-SE:

6.1 - A classificação final dos candidatos dar-se-á para aqueles candidatos que não foram eliminados na etapa de análise documental, do resultado da etapa única.

3- No Anexo II;

Onde se lê:

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR

SOMENTE PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO		
Experiência Profissional	Tempo	Valor Unitário (Pontos)

Tempo de experiência na área de atuação do cargo pretendido.	De 180 a 1.080 dias	1,0
	De 1.081 a 1.800 dias	2,0
	A partir de 1.801 dias	3,0
SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
Títulos	Quantidade de Títulos (Máximo)	Valor Unitário (Pontos)
Curso de pós-graduação lato sensu na área da educação, com mínimo de 360 horas, e aprovada pelo MEC.	1	2,0
Mestrado, na área da educação.	1	5,0
Doutorado, na área da educação.	1	7,0

LEIA-SE:

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR

SOMENTE PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO		
Títulos	Quantidade de Títulos (Máximo)	Valor Unitário (Pontos)
Curso de Ensino Médio	1	1,0
Experiência Profissional	Tempo	Valor Unitário (Pontos)
Tempo de experiência na área de atuação do cargo pretendido.	De 180 a 1.080 dias	1,0
	De 1.081 a 1.800 dias	2,0
	A partir de 1.801 dias	3,0
SOMENTE PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
Títulos	Quantidade de Títulos (Máximo)	Valor Unitário (Pontos)
Curso de graduação na área pretendida	1	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu na área da educação, com mínimo de 360 horas, e aprovada pelo MEC.	1	2,0
Mestrado, na área da educação, aprovado pelo MEC..	1	5,0
Doutorado, na área da educação, aprovado pelo MEC..	1	7,0

Contagem, 12 de janeiro de 2021.

Telma Fernanda Ribeiro  
 Presidente da Fundação de Contagem

## Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM – Extrato de Termo de Apostila nº 04 dos contratos n.ºs 5014332518/2016, PN 7200749978, referentes a instalação 3009000323, celebrados em 18 de Janeiro de 2017 . Processo nº 08/2016, Inexigibilidade nº 01/2017. Favorecido: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, objetivando a continuidade no fornecimento de energia elétrica para este legislativo municipal. Dotação orçamentária: 01.031.0058.2062.33.90.39 - Outros serviços de Terceiros PJ. Valor anual estimado: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Vigência: mais 12 meses (19/01/2021 a 18/01/2022), prorrogação automática, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme cláusula Segunda dos contratos originais. Contagem, 11 de Janeiro de 2021. Vereador Alexsander Chiodi Maia - Presidente.